



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

035
A

LEI Nº 637 de 02 de setembro de 1988.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, no valor de CZ\$10.860.000, e dá outras providências.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o chefe do poder Executivo municipal a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente na quantia de CZ\$ 10.860.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta mil cruzados) para atender as despesas programadas nas rubricas orçamentárias a seguir:

UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Núcleo de Orient. e Pesq. Téc.

Serviços de terceiros e encargos

3131 - 08	Outros serviços e encargos	CZ\$	300.000,00
3120 - 08	material de consumo	CZ\$	700.000,00
3111 - 08	Pessoal - Pessoal Civil	CZ\$	5.500.000,00
4110 - 08	Obras e instalações - Despesas Capital	CZ\$	1.000,000,00

UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO

Serviços Urbanos (ilum. Púb.)

3120 - 10	material de consumo	CZ\$	200.000,00
3111 - 10	Pessoal - Pessoal civil	CZ\$	470.000,00
4110 - 10	Obras e instalações- despesas capital	CZ\$	1.100.000,00

NUCLEO ATIV. INT. COMUM UNIÃO ESTADO

Serviços Diversos

Transf. Intergovernamentais

3221 - 03	Transferências à União	CZ\$	90.000,00
-----------	------------------------------	------	-----------

continua.....

Os. Z.



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

030
A

continuação.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Encargos gerais do Município

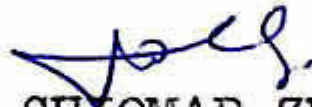
Despesas de Capital

4110 - 10 Obras e Instalações CZ\$ 1.500.000,00
total CZ\$ 10.860,000,00

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei, identificada no Art. 1º, na quantia de CZ\$ 10.860.000,00, será atendida pela maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
02 de setembro de 1988.


VALTER GUYOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Em, 02 de setembro de 1988.


CLAUDIO SOBIESKI

SECRETARIO MUNICIPAL